



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

INDICAÇÃO /19.

RAMON DIAS GIDALTE, Vereador em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 121 do Regimento Interno, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a presente indicação no sentido de que o IPREV/CA possa estar elaborando um estudo com cálculos para devolver aos professores municipais ativos os valores que foram descontados indevidamente dos seus vencimentos

Justifica-se o presente pedido, tendo em vista que houve por parte do IPREV/CA durante um determinado período um desconto previdenciário indevido no que diz respeito às gratificações no salário dos professores municipais da ativa, cujos valores precisam ser devolvidos.

Casimiro de Abreu, 02 de setembro de 2019.

PROT N° 0265/19 -
Em, 02 / 09 / 2019

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL